



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 14/2022

Procede chamada à Matrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Educação.

A Prefeitura Municipal de São Sepé, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, a Art. 205 da Constituição Federal, segundo o qual a Educação é um direito de todos e dever do Estado.

Considerando, ao Art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96, que estabelece que os municípios incumbir-se-ão de oferecer a Educação Infantil e, com prioridade, o Ensino Fundamental.

Considerando, a Lei nº 12.796, de 04/04/2013, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no “Art. 4º I – Educação Básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, ...”.

RESOLVE:

DO INGRESSO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 1º A(s) matrícula(s) para o ingresso do aluno(a) novo(a), na Educação Infantil e no Ensino Fundamental serão realizadas no período de **17 de outubro a 18 de novembro de 2022**.

Art. 2º O ingresso na Pré-escola, nível A será assegurado às crianças que tiverem 4 (quatro) anos de idade e na Pré-escola, nível B as crianças que tiverem 5 (cinco) anos de idade, com data corte até 31 de março de 2022.

Art. 3º O ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental será assegurado às crianças que tiverem 6 (seis) anos de idade completados, até 31 de março de 2022.

Parágrafo único. As crianças que não atenderem ao critério estipulado neste artigo deverão ser matriculadas na Educação Infantil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Art. 4º Para o ingresso de aluno(a) novo(a) nas classes de Educação Infantil, deve se observar as seguintes faixas etárias:

- a) Creche: 0 (zero) a 3 (três) anos
- b) Pré-escola, nível A: 4 (quatro) anos - completados, até 31 de março de 2022
- c) Pré-escola, nível B: 5 (cinco) anos - completados, até 31 de março de 2022

Art. 5º A efetivação da matrícula para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental dar-se-á mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia da Carteira de Identidade (se possuir);
- d) Uma foto 3x4;
- e) Cópia do Cartão SUS;
- f) NIS
- g) Cópia do Cartão Bolsa Família (caso seja beneficiário);
- h) Cópia da Caderneta de Vacinação e Certificado de Vacinação em dia (emitido pela Secretaria da Saúde de São Sepé)
- i) Cópia de comprovante de residência.

DA CONFIRMAÇÃO DA REMATRÍCULA

Art. 6º A renovação da matrícula dos alunos da Rede Municipal de Educação ocorrerá na respectiva Unidade Escolar, com atualização de documentos e assinatura do responsável legal pela renovação da matrícula.

Art. 7º É obrigatória a apresentação de cópia da Carteira de Vacinação para matrícula e rematrícula, em cumprimento da Lei Estadual nº 15.409, de 19 de Dezembro de 2019.

Art. 8º Os pais ou responsáveis que não apresentarem a carteira de vacinação ou apresentarem a carteira desatualizada serão notificados no ato da matrícula ou rematrícula para procederem à entrega ou à sua devida regularização.

Art. 9º Entende-se por carteira de vacinação atualizada aquela que contar com

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosepe.1doc.com.br/verificacao/AA03-F555-BC15-DB34> e informe o código AA03-F555-BC15-DB34





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

todos os registros prescritos, conforme a idade, no Calendário Nacional de Vacinação emitido pelo Ministério da Saúde.

Art. 10. Os pais ou responsáveis que apresentar Carteira de Vacinação incompleta, terão prazo de 60 (sessenta) dias, para completar esquema vacinal. Se não ocorrer, poderão ser notificados.

Art. 11. Descumprido o disposto no "caput", o Estabelecimento de Ensino fica autorizado a comunicar formalmente a situação da criança ao Conselho Tutelar da área de sua abrangência, para as devidas providências e a reparação de direitos, sem quaisquer prejuízos à efetivação da matrícula.

Gabinete do Prefeito, em 7 de outubro de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosepe.1doc.com.br/verificacao/AA03-F555-BC15-DB34> e informe o código AA03-F555-BC15-DB34

